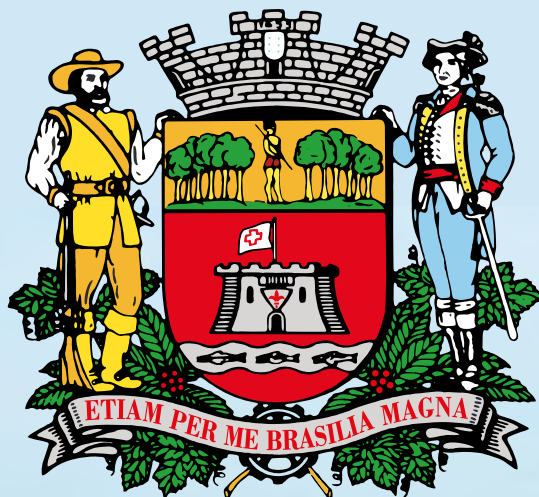


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

06 DE JUNHO DE 2023

EDIÇÃO EXTRA 5281

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03
Portarias.....	03
Negócios Jurídicos e Cidadania.....	03 e 04
Ipřejun.....	04
Cijun.....	04
Dae.....	04
Escola de Gestão Pública.....	04
Promoção da Saúde.....	05
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	05
Mobilidade e Transporte.....	05
Cultura.....	05 e 06
Assistência e Desenvolvimento Social.....	06 e 07

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	07
------------------------	----



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 101/2023
OBJETO: ROLO DE SENHAS COM 2000 NUMEROS, ETIQUETA AUTO ADESIVA E OUTROS – UGPS

RESUMO DOS ATOS

DECLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: GT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 2 - ETIQUETA AUTO ADESIVA, 89 X 23MM, PARA IMPRESSORA MATRICIAL - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

INABILITAÇÕES

EMPRESA: TOP LASER LTDA. INABILITADA, conforme abaixo:
- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 01/06/2023 16:02:30
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.
Data final da intenção de recurso: 01/06/2023 17:02:30
- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 101/2023, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI EPP - Item(ns):
2 - ETIQUETA AUTO ADESIVA, 89 X 23MM, PARA IMPRESSORA MATRICIAL - Marca: POLIFIX - Qtde: 77,00 - Valor Unitário: R\$ 178,00 - Valor Total: R\$ 13.706,00
TECHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA ME - Item(ns):
3 - BOBINA DE PAPEL TERMOSENSIVEL, 80 MMX 40 METROS - Marca: ALOFORM - Qtde: 200,00 - Valor Unitário: R\$ 111,15 - Valor Total: R\$ 22.230,00
Valor Total: R\$ 22.230,00
TURN-O-MATIC DO BRASIL COMERCIAL IMP E EXP LTDA EP - Item(ns):
1 - ROLO DE SENHAS, COM 2.000 NUMEROS - Marca: TURN-O-MATIC - Qtde: 800,00 - Valor Unitário: R\$ 8,50 - Valor Total: R\$ 6.800,00
Valor Total: R\$ 6.800,00

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16348/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ANA BEATRIZ SIEDLARCZYK 87743949753 - ME VALOR TOTAL R\$ 43800,00 OBJETO: AQ. COBERTOR PARA DOACAO, TAMANHO CASAL - UGADS DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: PROTECAO SOCIAL ESPECIAL. COMPRA DIRETA Nº 1225/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16350/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 198500,00 OBJETO: AQ. ARROZ - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. DISPENSA DE LICITACAO Nº 36/2023.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 78, DE 02 DE JUNHO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0012946/2023, -----

D E S I G N A, como responsável pela **GESTÃO DOS CONTRATOS**, passando a integrar o rol de servidores designados pela Portaria nº 117, de 21 de maio de 2021, e suas alterações, para o exercício de tal atribuição, GLAUCIA MARTINS DE AVEIRO, representante da Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

R E S O L V E, ainda, excluir do rol de responsáveis pela **GESTÃO DOS CONTRATOS**, APARECIDA LOPES DO NASCIMENTO, representante da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, designada pela Portaria nº 117, de 21 de maio de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

PORTARIA UGNJC nº 29, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Fernando de Souza, Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0011578/2023,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar processo disciplinar, na modalidade inquérito administrativo, para apuração dos fatos narrados no Processo SEI PMJ.0011578/2023, em razão de indícios de conduta de servidor municipal que pode configurar infrações administrativas ao Estatuto Funcional (Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010), assegurando ao acusado ampla defesa e contraditório no devido processo legal.

Art. 2º O processo deverá atribuído à Comissão Permanente de Inquérito em conformidade com o art. 2º Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021, a qual terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do inquérito e envio do relatório, prorrogável, por mais 30 (trinta) dias, nos casos devidamente justificados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania

PORTARIA UGNJC Nº 31, DE 02 DE JUNHO DE 2023

FERNANDO DE SOUZA, Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0016311/2023,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar processo disciplinar, na modalidade inquérito administrativo, para apuração dos fatos narrados no Processo SEI PMJ.0016311/2023, em razão de indícios de condutas de servidores municipais que podem configurar infrações administrativas ao Estatuto Funcional (Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010), assegurando ao acusado ampla defesa e contraditório no devido processo legal.

Art. 2º O processo deverá atribuído à 6ª Comissão Permanente de Inquéritos Administrativos e Sindicâncias, em conformidade com o art. 2º Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021, a qual terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para conclusão do inquérito administrativo e envio do relatório, prorrogável, por mais 30 (trinta) dias, nos casos devidamente justificados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania



NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

PORTARIA UGNJC Nº 32, DE 02 DE JUNHO DE 2023

FERNANDO DE SOUZA, Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0015317/2023,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar processo disciplinar, na modalidade inquérito administrativo, para apuração dos fatos narrados no Processo SEI PMJ.0015317/2023, em razão de indícios de conduta de servidor municipal que pode configurar infrações administrativas ao Estatuto Funcional (Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010), assegurando ao acusado ampla defesa e contraditório no devido processo legal.

Art. 2º O processo deverá ser atribuído à 6ª Comissão Permanente de Inquéritos Administrativos e Sindicâncias, em conformidade com o art. 2º Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021, a qual terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para conclusão do inquérito e envio do relatório, prorrogável, por mais 30 (trinta) dias, nos casos devidamente justificados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania

IPREJUN

TERMO DE PRORROGAÇÃO nº 01

Contrato: Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2022
Partícipes: Instituto de Previdência do Município de Jundiá (IPREJUN) e o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Teresina – (IPMT)
Processo: IPJ.00183/2022
Assinatura: 18/05/2023
Valor Global: Não haverá repasse financeiro.
Objeto: Execução de plano de trabalho objetivando a modernização de procedimentos internos de organização administrativa e cumprimento das disposições constitucionais e legais relacionadas aos Regimes Próprios de Previdência Social.
Prazo de Vigência: 12 meses.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente do IPREJUN

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE EDITAL
LICITAÇÃO RCE Nº 435/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na sede da CIJUN na Av. da Liberdade, s/nº - Paço Municipal - 1º Andar - Ala Sul - CEP: 13.214-900 - Jundiá - SP, no dia 04 de julho de 2023 às 09h00 será realizada a Licitação pelo Regime de Contratação das Estatais (RCE) nº. 435/2023, pelo modo de disputa: ABERTO, no formato: PRESENCIAL, com critério de julgamento: MENOR VALOR GLOBAL, para o registro de preço para a locação de microcomputadores, notebooks e monitores, contemplando assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico remoto e local, conforme as características técnicas descritas no termo de referência, anexo I.

A contratação ocorrerá de acordo com as normas contidas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº. 32.569, de 22 de fevereiro de 2023 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN, publicado pela Portaria nº01/2023.

O Edital estará disponível, na íntegra, com todos os seus anexos, no "site" www.cijun.sp.gov.br, ou poderá ser adquirido na Unidade I da CIJUN no endereço supracitado, das 9h às 16h, pelos interessados.

A sessão pública de processamento da Licitação será realizada na data, horário e endereço supracitados e os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues a partir do início da sessão pública, que será devidamente conduzida pela Comissão Especial de Licitação (CEL) designada.

Todas as demais comunicações relativas ao presente procedimento serão divulgadas no site www.cijun.sp.gov.br e na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Jundiá, 02 de junho de 2023.
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

DAE

Extrato de Aditamento
Dispensa de Licitação nº 0285/2020

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
Termo de Aditamento nº 049/2023 assinado em 12/05/2023, Processo DAE nº 1685/2020.
Objeto: Prestação de serviços especializados na gestão e operação da área de tecnologia da informação.
5º aditamento que se faz ao contrato nº 061/2020, para prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, presumindo-se o valor total de R\$ 2.078.267,62.

02/06/2022
BENEDITO PEDRO DE ALMEIDA NOGUEIRA
Diretor Administrativo em Substituição

Pregão Eletrônico nº 031/2023
Edital de 12/05/2023 retificado

OBJETO: Contratação de empresa especializada na renovação da assinatura dos softwares Power BI, Team Viewer, Red Hat Enterprise Linux, Enterprise Architect e extensão de garantia de servidores Dell. TIPO: Menor Preço por Item. ABERTURA: às 09:30 do dia 04/07/2023. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiá.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiá, 02 de junho de 2023

BENEDITO PEDRO DE ALMEIDA NOGUEIRA
Diretor Administrativo em Substituição

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SEI nº: EGP.0000039/2023
Empenho nº: 059/2023
Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiá - EGP.
Contratada: LARISSA CRAIS RODRIGUES 45540563840
CNPJ: 46.957.022/0001-45
Objeto: Aquisição de 40 (quarenta) camisetas personalizadas com o Logotipo da Escola de Gestão Pública de Jundiá – EGP, para uso nos eventos da escola em geral.
Valor: R\$ 1.494,00 (um mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA
Diretora-Presidente

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SEI nº: EGP.0000033/2023
Empenho nº: 060/2023
Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiá - EGP.
Contratada: CEAT CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS E TREINAMENTO
CNPJ: 03.938.106/0001-29
Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso de atualização profissional para 60 (sessenta) agentes de trânsito.
Valor: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA
Diretora-Presidente

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SEI nº: EGP.0000035/2023
Empenho nº: 061/2023
Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiá - EGP.
Contratada: K01 TECNOLOGIA EDUCACAO E DESIGN LTDA
CNPJ: 27.047.102/0001-19
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR TREINAMENTO "EXCELÊNCIA EM SOFTSKILLS: DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES PROFISSIONAIS ESSENCIAIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO".
Valor: R\$ 10.240,00 (dez mil duzentos e quarenta reais).

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA
Diretora-Presidente



PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL DVISAT N.º 153, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

A Coordenadora de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 02/06/2023.

Empresa: REFRIO ARMAZENS GERAIS LTDA
CNPJ: 49.363.468/0012-92
Atividade: - Armazéns gerais - emissão de warrant
CNAE: 52.11-7-01
Processo n.º: PMJ.0003462/2023

Termo de Notificação Eletrônico n.º 010108/23

Auto de Infração n.º 1755 de 02/03/2023

Auto de Imposição Penalidade de Multa n.º 1012 de 27/03/2023

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 92, 112 – inciso III e 122 – incisos VII e XX.

Decisão Final: Tendo a autuada realizado o recolhimento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1012, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Sanitário epigrafado, bem como corrigido a condição de risco, declaro **ENCERRADA** a presente ação. Processo arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER
Coordenadora
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 154, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

A Coordenadora de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 29/05/2023.

Empresa: JACARANDÁ PERFUMES E COSMETICOS LTDA
CNPJ: 14.410.528/0012-43
Atividade: - Comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
CNAE: 46.46-0-01
Processo n.º: PMJ.0003462/2023

Auto de Infração n.º 1754 de 01/03/2023

Auto de Imposição Penalidade de Multa n.º 1011 de 22/03/2023

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 36, 112 – inciso III e 122 – incisos VII e XIX. Associado a Norma Regulamentadora – Associados às Normas Regulamentadoras – NR 11, itens 11.3.2, 11.3.3, 11.3.4, NR 17 itens 17.8.4, 17.13, NR 23, item 23.3.4.1 e NR 24, item 24.5.1.

Decisão Final: Tendo a autuada realizado o recolhimento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1754, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Sanitário epigrafado, bem como corrigido a condição de risco, declaro **ENCERRADA** a presente ação. Processo arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER
Coordenadora
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 216/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0018234/2023 para transplante de quatro palmeiras na Rua Barão do Rio Branco, ao

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

lado do Terminal Vila Arens, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 217/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0018276/2023 para supressão de três árvores na Rua Analândia, 118, 179, 207, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

MOBILIDADE E TRANSPORTE

PROTOCOLO DA
DEFESA DA AUTUACAO

DEFERIDO Data: 05/06/2023

00620/2023	00619/2023
00618/2023	00616/2023
00613/2023	00612/2023
00609/2023	00606/2023
00605/2023	00604/2023
00603/2023	00602/2023
00601/2023	00600/2023
00598/2023	00597/2023
00595/2023	00593/2023
00592/2023	00590/2023
00589/2023	00588/2023
00587/2023	00586/2023
00585/2023	00583/2023
00566/2023	

INDEFERIDO Data: 05/06/2023

00617/2023	00615/2023
00611/2023	00610/2023
00608/2023	00607/2023
00599/2023	00591/2023
00584/2023	00582/2023
00581/2023	00574/2023
00564/2023	

CULTURA

DESPACHO DECISÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO

CONCURSO N. 03/2023 - Edital para realização do VII Festival de Teatro de Jundiaí - FESTEJU 2023

Processo Administrativo SEI N.º 4086/2023-1;

A Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC), no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta na Portaria n.º 06, de 15 de março de 2023 e do item 4 do edital;

CONSIDERANDO o disposto no Extrato de Julgamento e Seleção, publicado na Imprensa Oficial do Município em 30 de maio de 2023 - Edição 5277;
CONSIDERANDO que não houve interposição de recurso no prazo legal estipulado pelo item 7.4 do edital;

RESOLVE:



CULTURA

a) Apresentar o resultado final e classificação dos selecionados no presente certame:

SELECIONADOS - CENA PROFISSIONAL			
Colocação	Nome do Espetáculo	Nome do grupo, companhia ou artista solo	NOTA FINAL
1°	Cadê as Palhaças?	Minha Dupla Cia.	9,45
2°	Camarim	Ateliê Lu Antunes	9,25
3°	SOU CAIPIRA, IBIRÁ, PÓRA	Cia Arte das Águas	9,14
4°	Sebastião	Territorio Sirius Teatro	9,09
5°	EMARANHADA	Arte, Movimento & Luz	8,90
6°	Mundo sonha Mundo	Grupo Teatro de Sobras	8,87
7°	Foi enquanto eu esperava a encomenda de um livro de Maiakóvski que tive uma epifania sobre a Revolução	Grupo Pano	8,61
8°	...E o Sol Avermelhou	Cia Arte-Móvel	8,58
9°	Seja Como Flor - Por que deixamos o mundo nas mãos dos maus?	Andaime Teatro	8,56
10°	Liame do Tempo	Grifo Teatro	8,42
11°	A ARTISTA DO CÉU SEM ESTRELAS OU CARTA, QUINTA E MÁ SORTE	BRINCO DE BALEIA	8,37
12°	Índice 22	Denise da Luz	8,35
13°	Quando acordei, o circo já tinha ido embora	Trupe Trapaceros	8,30

SUPLENTE - CENA PROFISSIONAL			
Colocação	Nome do Espetáculo	Nome do grupo, companhia ou artista solo	NOTA FINAL
14°	Cão chupando manga	Teatro de Anônimo	8,18
15°	Amar é Crime	Jônata Gonçalves - artista solo	8,04
16°	ANIMAIS DO ENCANTADO	CIA FARNEL DE ARTES	8,03
17°	Concerto em Cores	Circo di Sóladies Nem Sóladies	8,00
18°	O Santo Milagroso	Companhia do Voo de Teatro	8,00
19°	A CONFISSÃO DE LEONTINA	MARCIO TRINCHINATTO	7,98
20°	Valente	Companhia Caxangá	7,89
21°	Criançar	Grupo teatral Reminiscências	7,83
22°	O Pequeno Dom Quixote	Mercúrio Cultural	7,78
23°	Papelê - uma aventura de papel	Téspis Cia. de Teatro	7,77
24°	DESTROCA	CIA DOS NAUFRAGOS	7,70
25°	Eu Sou Thelma e Ela É Minha Louise	RIMA Coletiva	7,69
26°	O CONSELHO	Cia Um do Outro de Teatro	7,63
27°	Sobre Ciências e Ternuras - estórias mal contadas acerca do meu chão	Teatro Girandolá	7,61
28°	Berlim: Dois Corpos à Procura	Karma Coletivo de Artes Cênicas	7,61
29°	O Subnormal - Uma História de Baixa Visão	Cleber Tolini	7,53
30°	Doce²	CIA KÁ de Teatro	7,51
31°	sAgrado	Girarte- Produções culturais	7,47
32°	Paula e o Lobo	Cena 4 Produções	7,37
33°	Nem um dia se passa sem notícias suas	Coletivo Poros	7,35
34°	Querida Celie...	Espaço Núcleo	7,34
35°	Abajur Lilás	Cia Teatral Quarto Ato	7,32
36°	Éra Solo que me Faltava	Lacarta Circo Teatro	7,25
37°	Nomei-A	Grupo Importa de Teatro	7,20

38°	O MELHOR SHOW DO MUNDO... na minha opinião	Palhaço Ritalino	7,17
39°	Reprises Pareadas	Circo Rodado	7,15
40°	Vermelho	Núcleo Híbrido de Pesquisa Cênica	7,15
41°	O Jardim Suspenso ou A Lucidez do Amor Irracional	Núcleo O Ator Maestro	7,05
42°	A Monga e Eu	Marcello Barranco	7,02
43°	Mãos à Obra	La Cascata Cia. Cômica	6,98
44°	A Menina da Cabeça de Bola	Teatro da Neura	6,94
45°	Arara Azul	Palhaço Bambam	6,91
46°	Chorinho	Cia Fuxico de Teatro	6,80
47°	Proibido Acesso	Karma Coletivo de Artes Cênicas	6,62
48°	O FOLCLORE DO AMOR	GRUPO TEATRAL ASLUCIANAS	6,56
49°	Palhaceando	BellaCia.	6,50
50°	Circo Contrata	Trupe FANS	6,48
51°	Que Festa É Essa, Criatura?	Cia Incrível Teimosa	6,13
52°	Ensaio sobre memórias	Cia Inspirarte	6,08
53°	Um, Dois, Trem! Mergulhando em uma Aventura	Ciatreve	5,98
54°	Quem vai descer no poço?	Coletivo Terceiro Ato	5,93
55°	Caravana Roliday	Cia Tomara que não Chova	5,21

HABILITADOS - CENA AMADORA	
GRUPO/CIA	ESPETÁCULO
Mentirosas	Mentira.br: um estudo de caso
Atuará Escola de Teatro	Longe da Vista Chinesa
Cia Fênix de Teatro	O Arrancadentes
Cia Manifesto	Efêmera Gaia
Cia Stepout	As criadas - Jean Genet
Cia. De Várzea	Glória
Projeto In.Cômodos	Os Adultos Estão na Sala
Turma ETSM	O Caixaero da Taverna
Cia Céu Branco	Um esboço sobre a Esperança ou Esperando Godot
Cia Aurora de Teatro	Memórias
Cia Fractal	Furta-Cor
Grupo Experimental de Vinhedo	Somos Todos Loucos?

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO
William Ramos
Iago Fernando Santos
Paulo Fernando de Almeida
Nelson Picchi

Registrado na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

MARCELO PERONI
Gestor da Unidade de Cultura

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 166 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da recomposição da Composição do Comitê Gestor RCVV - Rede de Cuidados às Vítimas de Violências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Jundiaí, criado pela Lei Municipal nº 4.326, de 22 de março de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.102 de 25 de julho de 2.008, pela Lei nº 7.224 de 19 de dezembro de 2.008, e pela Lei nº 8.355 de 17 de Dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

Considerando deliberação da plenária em Reunião Ordinária do dia 02 de junho de 2023, realizada através do aplicativo google meet <https://meet.google.com/bwn-fdef-fgo?authuser=0&hs=122>

Considerando, ainda, o artigo 7º da Lei Municipal nº 8.355/2014, que



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

dispõe que os atos deliberativos do CMDCA deverão ser convertidos em resoluções e publicados na imprensa oficial do Município, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos do Executivo;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar as alterações da recomposição do Comitê Gestor RCVV – Rede de Cuidados às Vítimas de Violências.

- Kamila Silveira Vianna Alves – Titular – Delegacia da Mulher em substituição a Jennifer Openheimer - Delegacia da Mulher

- Rúbia Braz Scarpa Fleming – Suplente – Delegacia da Mulher

- Cleunice Santos Guedes – Conselho Tutelar 3 em substituição a Claudia Tofoli Honório – Conselho Tutelar 3

- Maria Cleusli Silva de Marchi - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - UGADS em substituição a Karine Andressa Coelho – Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - UGADS

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação em plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 02 de Junho de 2023.

MARIA APARECIDA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Gestão 2022-2024

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 390

Processo nº 91.729;

Contrato nº 390, Termo Aditivo nº 1, assinado em 09/05/23;

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e adequação dos sistemas de alarme e combate a incêndio dos prédios da Câmara Municipal;

Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;

Contratada: B-Car Comércio de Extintores e Peças Ltda.;

Valor total: R\$ 17.580,00;

Vigência: 12 meses;

Teor do Adendo: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditivo a alteração do Contrato n.º 390/2023 para adequá-lo à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018);

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

2.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

2.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

2.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

2.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

2.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

2.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir os riscos a que o objeto do contrato ou a CONTRATANTE estão expostos.

PODER LEGISLATIVO

2.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

2.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

2.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

2.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição à CONTRATANTE, mediante solicitação.

2.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

2.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

2.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

2.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

2.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

2.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

2.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por esta, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

2.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

2.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE.

2.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO